

PROCESSO N.º 045/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, por meio do presente edital, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93, torna pública a inexigibilidade de licitação para contratação de inserções na grade de programação da RBS TV Pelotas, onde será veiculada a campanha institucional desse poder Legislativo na semana do aniversário da cidade de Pelotas, conforme memorando 136/2021, expedido pela Direção, com base na declaração de exclusividade da Televisão Tuiuti S/A.

Pelotas, 25 de junho de 2021

CRISTIANO WACHHOLZ DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:

Fabiana Abreu Retamar

Código Identificador:6A6CD888

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2021**

Objeto: Contratação de uma empresa para fornecimento de serviços de suporte ao banco de dados DB-2, utilizado pelo Sistema SIM na Administração Municipal de Pelotas.

Base Legal: Lei 13.303/16 e Termo de Dispensa de Licitação 02/2021.

Vigência: 12 (doze) meses contínuos, a partir da sua assinatura.

Valor: R\$4.106,66 (quatro mil, cento e seis reais e sessenta e seis centavos) mensais, totalizando R\$49.279,92 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos) no período de vigência contratual.

Contratada: AVMB – Consultoria e Assessoria em Informática Ltda.

Data de assinatura do contrato: 22 de junho de 2021.

LEANDRO FÉLIX

Diretor-Presidente

Publicado por:

Cristina Lopes Farinha

Código Identificador:2F4AA9DE

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.926, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar contratos administrativos temporários autorizados pela Lei Municipal nº 6.083, de 08 de abril de 2020 e pela Lei Municipal nº 6.840, de 20 de agosto de 2020, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar contratos firmados nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003.

Art. 2º Os contratos administrativos temporários autorizados pela Lei Municipal nº 6.803, de 08 de abril de 2020 e pela Lei Municipal nº 6.840, de 20 de agosto de 2020 poderão ser prorrogados desde que não ultrapassem 24 (vinte e quatro) meses de duração.

Art. 3º O prazo previsto no artigo anterior, conforme inciso VIII do Art.2º e inciso II e parágrafo único do Art.4º da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro 2003, decorre de situação de urgência caracterizada por ações necessárias para enfrentamento da pandemia do SARS-CoV2 Coronavírus Covid-19 e das síndromes gripais, compreendendo:

I – supervisão, controle, prevenção, notificação, acolhimento e assistência nos serviços de saúde;

II – carência de pessoal em razão de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos;

III – carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais correlatas que não justificam a criação ou provimento de cargos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 24 de junho de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:

Liara Souza Mattei

Código Identificador:6535A1E8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 034, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

Designa os representantes para atuarem junto ao Conselho Municipal de Proteção Ambiental – COMPAM, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO MEM/003236/2021, RESOLVE:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados, para atuarem junto ao Conselho Municipal de Proteção Ambiental – COMPAM, para atuar no Biênio 2021/2022, conforme segue titulares e suplentes respectivamente:

Entidades Governamentais

Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental (SQA)

Titular: Eduardo Daudt Schaefer

Suplente: Luana Braiz Gonçalves

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SDETI)

Titular: Gilmar Bazanella

Suplente: Diego Prietto Knorr

Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana (SGCMU)

Titular: Flávio Ferreira

Suplente: Luiz Augusto Oliveira King

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SDR)

Titular: Jair Seidel

Suplente: Mariana da Silva Corrêa Lima

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAG)

Titular: Adalgisa Milach

Suplente: Mariana Morales

Secretaria Municipal de Cultura (SECULT)

Titular: Paulo Pedrozo

Suplente: Francisca Legorio

Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED)

Titular: Rodrigo Rickes de Azevedo

Suplente: Erica Insaurriaga Megiato

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura (SSUI)

Titular: Fábio Andre Suanes
Suplente: Tais Moreno da Silva

Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)

Titular: Giovan Peres Pereira
Suplente: Cláudio Priestch

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SHRF)

Titular: Ubirajara Garcia Leal
Suplente: Pablo Crespi

Serviço Autônomo de Abastecimento e Água de Pelotas (SANEP)

Titular: Leandro Feijó Gomes
Suplente: Carlos Vinicius Caetano Gonçalves

Instituto Federal Sul-Rio-Grandense (IFSUL)

Titular: Alexandre de Pauli Bandeira
Suplente: Julio César Mesquita Rusicki

Universidade Federal de Pelotas (UFPEL)

Titular: Sílvia Carla Bauer Barcellos
Suplente: Rafael Guedes Milheira

Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)

Titular: Marisa Potter
Suplente: Thiago Gonçalves de Andrades

Embrapa Clima Temperado

Titular: Júlio José Centeno
Suplente: Lilian Terseinha

EMATER

Titular: Luciano da Silva Ossanes
Suplente: Francisco Antonio Arduin

Brigada Militar – Comando Ambiental

Titular: André Avelino Rodrigues
Suplente: Paulo da Silva Fonseca

Superintendência dos Portos do RS

Titular: Jeferson Godinho Dutra
Suplente: Larissa Pinto Carvalho

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

Titular: Lilian Brusamarello
Suplente: Cecília Torres

Entidades Não GovernamentaisSindicato da Indústria da Construção e do Mobiliário – SINDUSCON

Titular: Ricardo Ramos
Suplente: Pedro Amaral Brito Leite

Sindicato da Indústria do Arroz de Pelotas – SINDAPEL

Titular: Júlio Amaral Xavier
Suplente: Dilnei Sander Portantiolo

Associação Educacional para o Consumo Responsável – BEM DA TERRA

Titular: Cristiano Antunes Souza
Suplente: Vlamiy Ávila

Instituto Pró-Pampa

Titular: Gabriel D'Amore Silva
Suplente: Matheus Vieira Volcan

Centro de Indústrias de Pelotas

Titular: Juliano Zambrano Schuch
Suplente: Amadeu Fernandes

Fundação Tupape

Titular: Giovanni Nachtigall Maurício
Suplente: João Carlos Gomes Wallwitz

Associação de Engenheiros e Arquitetos de Pelotas - AEAP

Titular: Rul Martins Antunes
Suplente: Matheus Farias Grecco

Associação Rural de Pelotas

Titular: Fabiane Schmidt Vergara
Suplente: Fabio Terra Leite

Sindicato Rural de Pelotas

Titular: Leonel da Fonseca
Suplente: Fernando Rechsteiner

Associação Comercial de Pelotas

Titular: Osvaldo Faria
Suplente: Fabricio Cagol

Associação ARPA-SUL

Titular: Márcia Denise Rodrigues Scheer
Suplente: Nestor Alberto Kuhn

Centro de Estudos Ambientais – CEA

Titular: Maicon Bravo
Suplente: Antonio Soler

SOS Animais

Titular: Lorena Coll
Suplente: Elisangela Scheer da Silva

Universidade Católica de Pelotas – UCPEL

Titular: César Augusto Soares da Costa
Suplente: Cristine Jaques Ribeiro

Grupo de Apoio ao Esporte e Cultura – GAEC

Titular: Sérgio Augusto Dorneles
Suplente: Alceone Silveira dos Santos

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Cooperativas da Alimentação de Pelotas – STICAP

Titular: Jone Pereira dos Santos
Suplente: Lair de Mattos

Associação Rede de Suprimentos da Região Sul

Titular: Wagner David Gerber
Suplente: Rafael da Cunha Jougland

Associação dos Docentes da Universidade Federal de Pelotas – ADUFPEL

Titular: Henrique Andrade Furtado de Mendonça
Suplente: Giovanni Felipe Ernst Frizzo

Associação Parque Una

Titular: Fabiano de Marco Bet
Suplente: Karoline Turcatti

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias Nº 038 de 1º de julho de 2019 e a Nº 018 de 29 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 18 de junho de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:

Liana Souza Mattei

Código Identificador:9E5C3CB7